



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.291/09

Dispõe sobre a alteração na redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3742/2002, que declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários do Grupo Gusmão dos Santos.

(**Autoria:** Ver. Rafael Franchini Garcia Projeto de Lei nº 035-09/10)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária nº 3742/2002, que declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários do Grupo Gusmão dos Santos passa a ter a seguinte redação:

“Artº 1. Fica declarada de utilidade pública a Associação Gusmão dos Santos, CNPJ nº 96.480.249/0001-10, com sede e foro na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 110, no bairro Jardim Revista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Suzano, sob nº 44201, em 01 de setembro de 2004.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de março de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração